



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5451/2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 228.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ LUIS COGO CARVALHO, Prefeito Municipal Interino de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01.10.301.0121.2043.0040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 8.000,00**

08.02. Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.302.0122.2058.0040 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 120.000,00**

08.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

08.03.10.302.0122.2060.4640 Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos do SUS

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 100.000,00**

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS

08.02. Secretaria Municipal de Saúde

08.02.10.302.0122.2058.0040 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 128.000,00**

08.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

08.03.10.302.0122.2060.4640 Custeio das Atividades do Hospital
c/Recursos do SUS

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$**
100.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SÃO VICENTE DO
SUL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JOSÉ LUIS COGO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 21/02/2017.livro 38.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
